MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL

Processo: 11000.720092-2019-82

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA SRRF10 Nº 01/2019

PREÂMBULO

Aos 28 dias do mês de junho de 2019, às 9 horas (horário de Brasília/DF), no AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM PORTO ALEGRE EM QUE SITUADA A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL - SRRF10, na Avenida Loureiro da Silva, nº 445, 11º Andar, Bairro Centro Histórico, CEP 90013-900, Porto Alegre/RS, a Comissão Especial de Licitação para seleção de interessado na permissão de porto seco no município de Caxias do Sul/RS, designada pela Portaria/SRRF10 nº 182, de 29 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço da RFB nº 81, de 30 de abril de 2019, e no Diário Oficial da União de 6 de maio de 2019, na Seção 2, pg. 18, reuniu-se em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada a possibilitar à sociedade o direito de manifestação sobre a documentação objeto da Concorrência para Outorga de Permissão para Prestação dos Serviços Públicos de Movimentação e Armazenagem de Mercadorias em Porto Seco a ser instalado no município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Aviso de Audiência Pública publicada no DOU nº 109, de 7/6/2019, Seção 3, pg. 45, no jornal Correio do Povo, de 7/6/2019, Pág. 10, e no jornal Pioneiro, de 7/6/2019, Pág. 18, nas condições nele contidas e nas normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA

Outorga de permissão para prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias, para carga geral e outras, pelo prazo de vinte e cinco anos, em Porto Seco a ser instalado no Município de Caxias do Sul/RS.

2. DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

O chamamento à audiência pública foi publicado no Diário Oficial da União de 7 de junho de 2019, Seção 3, Pág. 45, em jornal de circulação regional "Correio do Povo", na data de 7 de junho de 2019, Pág. 10, e em jornal de circulação local "Pioneiro", na data de 7 de junho de 2019, Pág. 18, informando ainda que a minuta do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Receita Federal (http://receita.economia.gov.br/sobre/licitacoes-e-contratos/anexos/minuta-de-edital-conc-1-2019-permissao-caxias-do-sul-1.zip/view).

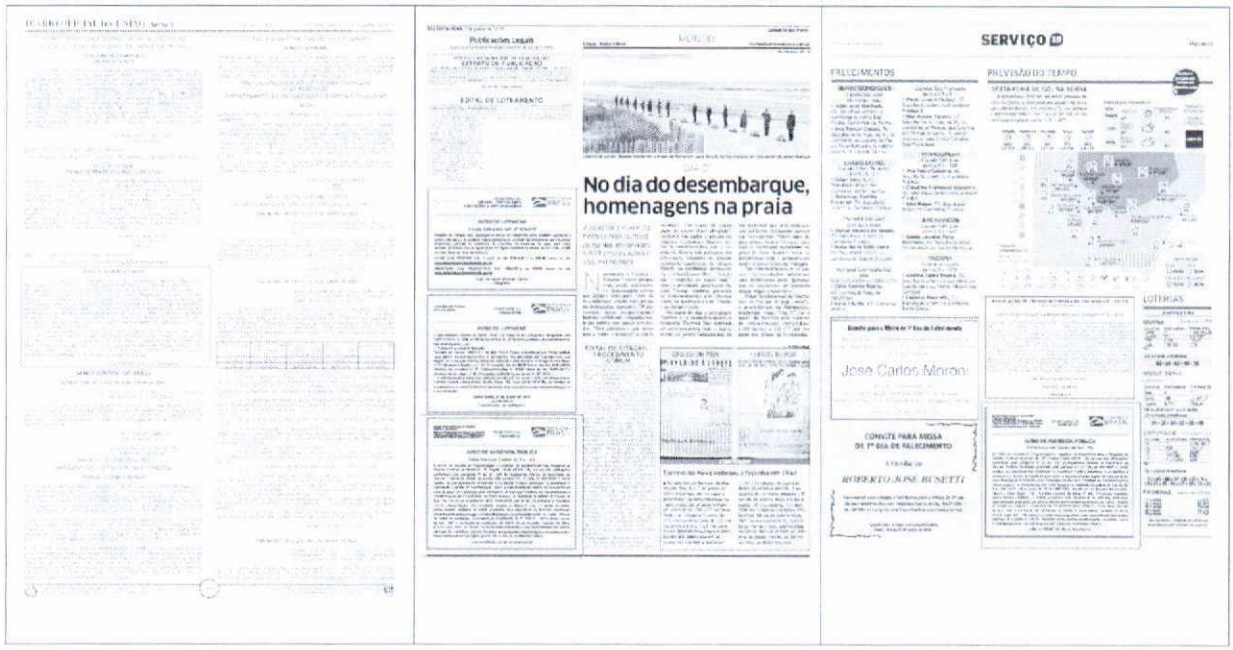

3. DO COMPARECIMENTO E DO CREDENCIAMENTO

Nesta data, conforme mencionado no preâmbulo, às 9 horas, compareceram 13 (treze) participantes, relacionados no quadro abaixo:

QUADRO DE PARTICIPANTES

NOME	EMPRESA REPRESENTADA
ADEMIR GOMES DE OLIVEIRA	RFB - SRRF10
ANDRÉ AUGUSTO DOS SANTOS	PORTO SECO TRANSPORTES LTDA.
MAURO VENCATO	PORTO SECO TRANSPORTES LTDA.
AURÉLIO RUAS FERREIRA DA SILVA	RFB/DIPOL – SRRF10
SÉRGIO C. TRINDADE	RFB/DRF - CAXIAS DO SUL
WALDOMIRO SIMIONI	PORTO SECO TRANSPORTES LTDA.
LUIZ GUSTAVO S. FAGUNDES	RFB/DIPOL – SRRF10
ALLAN RIOS	RFB/DIPOL – SRRF10
WALMOR JOSÉ LAZZARI	RFB/DRF - CAXIAS DO SUL
JOSÉ HÉLIO JUSTO	RFB/DIPOL – SRRF10
FLÁVIO ANTÔNIO SILVEIRA BALESTRERI	RFB/DIPOL – SRRF10
CARLOS HENRIQUE LOGUERCIO DE MESQUITA	RFB/DIANA – SRRF10
TELMO MORAES DE FREITAS	RFB/DIANA – SRRF10

4. APRESENTAÇÕES INICIAIS

A audiência foi aberta pelo Sr. Luís Antônio da Silva Machado – Chefe da Divisão de Programação e Logística que apresentou a mesa e deu boas vindas a todos.

Posteriormente, passou a palavra ao Sr. Ademir Gomes de Oliveira - Superintendente Adjunto da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, que, dando boas vindas a todos, ressaltou a preocupação da RFB com relação a observação aos princípios constitucionais da Legalidade, da Moralidade, da Eficiência e principalmente o da Transparência, que com relação à realização da Audiência Pública, visa dar publicidade aos atos praticados pela Administração e oportunizar a manifestação da sociedade. Também frisou o previsto no Código de Conduta dos Agentes Públicos em Exercício na Secretaria da Receita Federal do Brasil, que em seu artigo 10º dispõe sobre a conduta do agente público nas contratações de bens e serviços. Por fim, declarou aberta a Audiência Pública.

Dando prosseguimento, proferiu-se apresentação inicial, destacando o formato de funcionamento da audiência pública, os objetivos da audiência, os principais aspectos do estudo de viabilidade e alguns pontos relevantes do edital, conforme cópia abaixo.

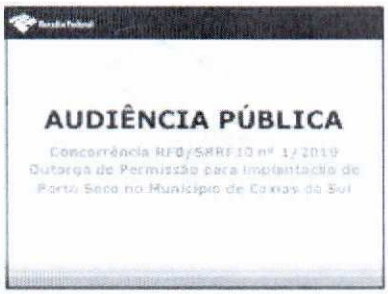

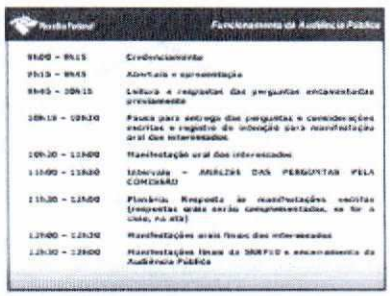

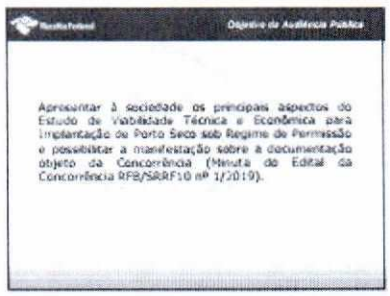

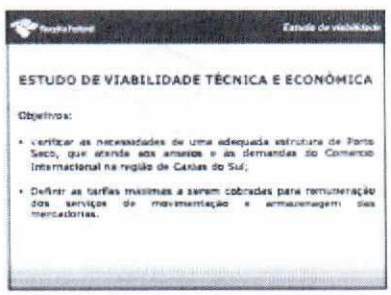

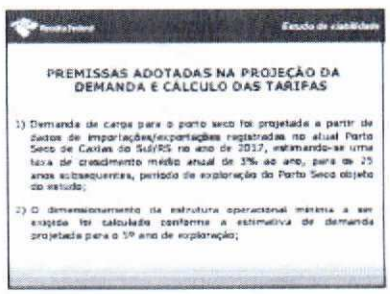

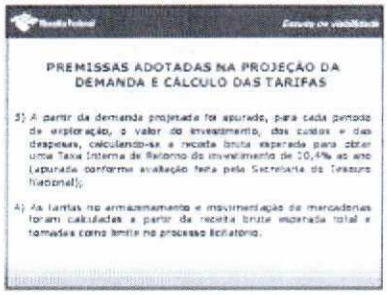

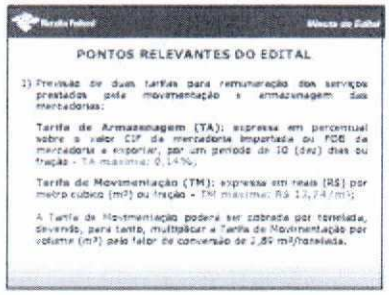

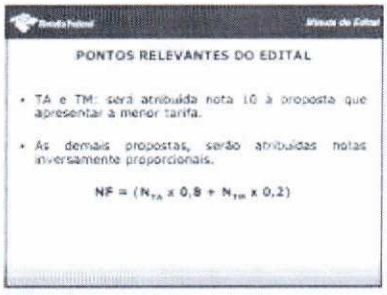

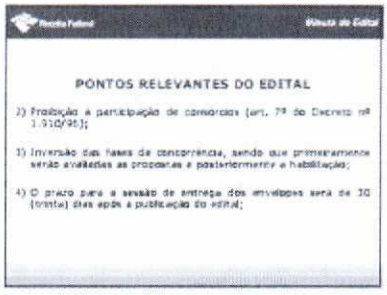

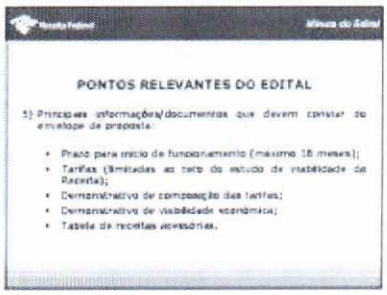

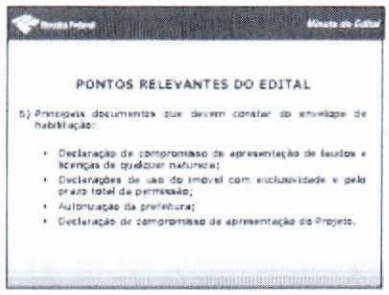

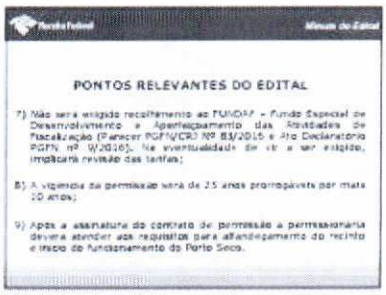

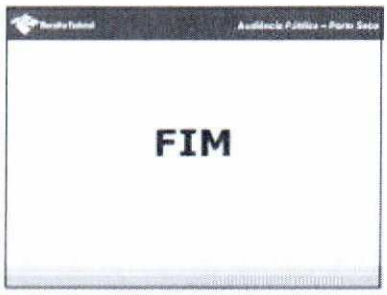

5. DIVULGAÇÃO DAS PERGUNTAS E CONSIDERAÇÕES ENCAMINHADAS PARA A CAIXA ELETRÔNICA INSTITUCIONAL DA SRRF10 ATÉ A DATA DE 27/06/2019 E SUAS RESPECTIVAS RESPOSTAS

Em seguida à apresentação inicial e antes do recebimento de perguntas e considerações escritas dos participantes da audiência, foi informado aos participantes que não houve perguntas encaminhadas previamente à Comissão Especial de Licitação, com relação à Minuta do Edital da

Concorrência, disponibilizada no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, conforme aviso publicado no DOU e jornais de circulação regional e local. Passando-se, assim, para a fase de entrega de perguntas e considerações escritas e registro de intenção de manifestação oral dos interessados.

6. RECEBIMENTO DAS PERGUNTAS E CONSIDERAÇÕES ESCRITAS E REGISTRO DE INTENÇÃO DE MANIFESTAÇÃO ORAL

Foi concedido prazo de 15 (quinze) minutos aos participantes da audiência pública para entrega de perguntas e considerações escritas e registro de intenção de manifestação oral. Foram recebidas 5 (cinco) perguntas/considerações todas com registro de intenção de manifestação oral, pelo participante Sr. Mauro Vencato, representando a empresa Porto Seco Transportes.

7. MANIFESTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO

Abaixo estão transcritas as perguntas apresentadas na manifestação oral do Sr. Mauro Vencato:

7.1 Qual será o critério de avaliação quando apresentarmos a tabela (valores) dos serviços conexos?

7.2 Sendo desnecessárias as áreas mínimas estipuladas (coberta) desde o início do contrato de permissão, esta poderá ser escalonada ao real crescimento e necessidade?

7.3 Como será praticada a cláusula de garantia do valor sugerido?

7.4 Com relação à vigilância patrimonial, o formato sugerido no edital poderá ser alcançado e ou substituído por tecnologias atualmente disponíveis? Ex: câmeras de vigilância e vigilância remota.

7.5 Não alcançada a projeção de crescimento (3% a.a), haverá revisão das tarifas em relação ao equilíbrio do EVTE?

Algumas das questões apresentadas foram brevemente comentadas pela comissão especial de licitação, sendo esclarecido que as perguntas seriam analisadas no intervalo a ser realizado em seguida.

8. INTERVALO E ANÁLISE DAS PERGUNTAS PELA COMISSÃO

Após as manifestações orais, foi realizado intervalo de 30 (trinta) minutos, em que a comissão analisou as perguntas/considerações. Foram selecionadas pela comissão, para serem respondidas durante Audiência, as 5 (cinco) perguntas/considerações, ressaltando que tais respostas poderiam ser complementadas posteriormente, por escrito, nesta Ata.

9. DIVULGAÇÃO DAS PERGUNTAS E CONSIDERAÇÕES ESCRITAS E SUAS RESPECTIVAS RESPOSTAS

As respostas aqui apresentadas, foram respondidas oralmente durante a Audiência pela Comissão Especial de Licitação, sendo abaixo transcritas, ressaltando novamente que posteriormente poderiam ser complementadas, por escrito, nesta Ata.

9.1 Qual será o critério de avaliação quando apresentarmos a tabela (valores) dos serviços conexos?

RESPOSTA:

Foram apresentados os quadros constantes no anexo IV da minuta do Edital, onde foi demonstrada a forma de cálculo das tarifas com redução, caso a licitante opte por auferir receitas acessórias.

Foi esclarecido que somente as Tarifas de armazenagem e movimentação serão objeto de avaliação e julgamento das propostas e que, caso a licitante opte por não auferir receitas acessórias em sua proposta, não poderá prestar esses serviços conexos durante a execução do contrato (item 7.2 da minuta do edital).

9.2 Sendo desnecessárias as áreas mínimas estipuladas (coberta) desde o início do contrato de permissão, esta poderá ser escalonada ao real crescimento e necessidade?

RESPOSTA:

As áreas definidas na minuta do Edital são as que devem ser oferecidas no início do funcionamento sem previsão de escalonamento.

Serão analisadas as argumentações trazidas para exigência de áreas menores.

9.3 Como será praticada a cláusula de garantia do valor sugerido?

RESPOSTA:

As modalidades de garantia são as previstas na minuta do Edital e na legislação.

Quanto ao valor, será analisado o pedido de redução, conforme justificativas apresentadas.

9.4 Com relação à vigilância patrimonial, o formato sugerido no edital poderá ser alcançado e ou substituído por tecnologias atualmente disponíveis? Ex: câmeras de vigilância e vigilância remota.

RESPOSTA:

O subitem 11.1, inciso XVIII, alínea "a" da minuta do Edital define que é encargo da Permissionária manter serviços adequados de vigilância.

A forma de prestação do serviço é de decisão da Permissionária.

9.5 Não alcançada a projeção de crescimento (3% a.a), haverá revisão das tarifas em relação ao equilíbrio do EVTE?

RESPOSTA:

As tarifas apresentadas pela licitante serão baseadas na projeção de crescimento adotada em seu próprio estudo. A não concretização das expectativas faz parte do risco do negócio.

10. MANIFESTAÇÕES ORAIS FINAIS DOS INTERESSADOS

Foi oportunizada a possibilidade de manifestação oral final pelos interessados. Nesse momento, o Sr. Mauro Vencato, representando a empresa Porto Seco Transportes, apresentou o seguinte questionamento?

10.1 O imóvel terá que ser de uso exclusivo de Porto Seco? Qual o conceito de imóvel constante no inciso IV do item 3.3.1 do edital? E existindo divisão física dentro do mesmo imóvel, poderá ser esta área utilizada para outra atividade, por exemplo, armazém geral?

Na ocasião, a Comissão Especial de Licitação informou que a pergunta seria analisada e respondida posteriormente, quando da publicação desta Ata.

11. MANIFESTAÇÕES FINAIS DA SRRF10 E ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Esclareceu-se aos presentes que as respostas da SRRF10 aos questionamentos realizados pelos participantes que não puderam ser proferidas de imediato constarão na Ata da Audiência, que será divulgada até a data de 5/7/2019 no sítio eletrônico da Receita Federal (http://receita.economia.gov.br/sobre/licitacoes-e-contratos/anexos), bem como enviadas por cópia aos correios eletrônicos informados no credenciamento pelos participantes.

Posteriormente, o Sr. Luís Antônio da Silva Machado – Chefe da Divisão de Programação e Logística, agradeceu mais uma vez a participação de todos e não havendo mais nada a constar, encerrou a Audiência Pública.

12. CONSOLIDAÇÃO DE PERGUNTAS E COMPLEMENTAÇÕES APRESENTADAS APÓS A AUDIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Conforme relatado no item 9 desta Ata e por ocasião da Audiência, as perguntas apresentadas, por escrito, durante a Sessão poderiam ser complementadas posteriormente, sendo divulgadas quando da publicação desta Ata. Foi recebido pela Administração, posteriormente à Audiência Pública, documento contendo justificativas/subsídios da empresa Porto Seco Transportes, para reforçar suas argumentações.

Assim, seguem abaixo as perguntas e considerações com as complementações posteriormente apresentadas, bem como as respostas complementadas, conforme o caso:

12.1 Qual será o critério de avaliação quando apresentarmos a tabela (valores) dos serviços conexos?

RESPOSTA:

A pergunta não foi complementada após a audiência. Não há necessidade de complementação da resposta constante no item 9.1.

Será minutada alteração do item 7.2 do edital para prever a possibilidade de prestação de serviços conexos, ainda que não tenha sido feita a opção, por ocasião da proposta apresentada pela licitante. Tal alteração será objeto de análise e aprovação pela assessoria jurídica.

12.2 Sendo desnecessárias as áreas mínimas estipuladas (coberta) desde o início do contrato de permissão, esta poderá ser escalonada ao real crescimento e necessidade?

Com relação às áreas mínimas exigidas, foram apresentadas pela empresa Porto Seco Transportes argumentações por escrito, após a audiência, alegando, resumidamente, que:

1) Atualmente opera com uma área de 8.900m² de área fechada e coberta, a qual atende plena e satisfatoriamente a demanda atual;

2) Sugere novos parâmetros para cálculo de área e previsão de crescimento de demanda;

3) Solicita revisão das áreas mínimas exigidas no edital, bem como requer que "Ainda que se entenda pela necessidade desta área, pela projeção arbitrada ao crescimento do Porto Seco, que, diga-se, avaliada em 3% ao ano pelo mesmo edital, postula-se pelo escalonamento proporcional de crescimento de área, associado à projeção de crescimento de faturamento."

RESPOSTA:

Com relação ao escalonamento, não há necessidade de complementação da resposta dada em audiência, constante no item 9.2. Em razão das argumentações trazidas com relação às áreas mínimas exigidas para exploração do novo porto seco, em observância ao princípio da modicidade tarifária e ampla participação, o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica será reavaliado e, se for o caso, as áreas mínimas poderão ser ajustadas.

12.3 Como será praticada a cláusula de garantia do valor sugerido?

Com relação à garantia exigida, foram apresentadas pela empresa Porto Seco Transportes argumentações por escrito, após a audiência, alegando, resumidamente, que:

1) A base de cálculo utilizada para determinar o valor da garantia é o faturamento projetado no EVTE, o que torna o valor da garantia excessivo;

2) Requer que a base de cálculo utilizada para fins de licitação seja ajustada à projeção de faturamento calculada pela média anual de seu faturamento, do período entre 2006 e 2018, aplicando-se uma taxa de crescimento de 1% ao ano.

RESPOSTA:

As modalidades de garantia são as previstas na minuta do Edital e na legislação.

Em função do princípio da impessoalidade, a base de cálculo para definição do valor da garantia não pode se basear no faturamento do interessado ou em taxa de crescimento diversa daquela adotada no EVTE.

O valor da garantia será estabelecido percentualmente com base no faturamento projetado no EVTE. A Comissão irá reavaliar as obrigações contratuais cobertas pela garantia e, se for o caso, alterar o valor exigido.

12.4 Com relação à vigilância patrimonial, o formato sugerido no edital poderá ser alcançado e ou substituído por tecnologias atualmente disponíveis? Ex: câmeras de vigilância e vigilância remota.

RESPOSTA:

A pergunta não foi complementada após a audiência. Não há necessidade de complementação da resposta constante no item 9.4.

12.5 Não alcançada a projeção de crescimento (3% a.a), haverá revisão das tarifas em relação ao equilíbrio do EVTE?

RESPOSTA:

A pergunta não foi complementada após a audiência. Não há necessidade de complementação da resposta constante no item 9.5.

12.6 O imóvel terá que ser de uso exclusivo de Porto Seco? Qual o conceito de imóvel constante no inciso IV do item 3.3.1 do edital? E existindo divisão física dentro do mesmo imóvel, poderá ser esta área utilizada para outra atividade, por exemplo, armazém geral?

A pergunta foi complementada pela empresa Porto Seco Transportes. A empresa requer que seja permitida a utilização compartilhada da área do imóvel (matrícula) para mercadorias submetidas ou não ao controle aduaneiro, desde que fisicamente separada. Cita o art. 9º da IN RFB 1.208/11.

RESPOSTA:

O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para as atividades do Porto Seco, salvo se instalado em um complexo de armazenagem, conforme definido no inciso V do art. 2º da IN RFB 1.208/2011, observando-se nesse caso o disposto no art. 9º da referida Instrução Normativa, bem como os requisitos dispostos na Portaria RFB 3.518/2011.

O item 3.3.1, inciso IV, do edital será alterado para esclarecer essa possibilidade.

12.7 Tarifa de movimentação de contêiner: requer uma terceira tarifa, para movimentação de contêineres cheios ou vazios.

RESPOSTA:

A tarifa de movimentação definida no edital é única, aplicável para mercadoria solta, paletizada ou conteinerizada, podendo ser adotada por metro cúbico ou tonelada. É possível ao permissionário, com base no disposto no item 8.1.2 do edital, oferecer tarifas diferenciadas conforme acondicionamento da carga, desde que respeitada a tarifa máxima, objeto da proposta.

13. TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA

Sem mais nada para constar e tendo sido cumpridas as disposições da legislação pertinente, a Comissão Especial de Licitação lavrou a presente ata em uma única via, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e Membros da Comissão.

Porto Alegre/RS, 05 de julho de 2019.

Guilherme Rabello Marques
Presidente da Comissão de Licitação

Aline Pereira Denardin Mariotti
Membro da Comissão de Licitação

Jorge Alfredo da Rosa Missaggia
Membro da Comissão de Licitação

Fabiana Scarrone Cavalli
Membro da Comissão de Licitação

Luiz Carlos Borba Brasil Matos
Membro da Comissão de Licitação